



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.247 DE 21 DE JUNHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente, das seguintes órgãos: Departamento de Estradas e Rodagem e Hospital de Base de Rondônia, conforme discriminação:

D.E.R

I - TRIMESTRE	452.272.365,00
II - TRIMESTRE	727.362.129,00
III - TRIMESTRE	446.849.000,00
IV - TRIMESTRE	162.901.000,00
TOTAL	1.789.384.494,00

HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA

I - TRIMESTRE	412.502.000,00
II - TRIMESTRE	449.715.000,00
III - TRIMESTRE	126.325.000,00
IV - TRIMESTRE	121.958.000,00
TOTAL	1.110.500.000,00

177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.247 DE 21 DE JUNHO

Publicado no Diário Oficial  
nº 352 do dia 23/06/83  
Lalima

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais do Orçamento vigente, das seguintes órçãos: Departamento de Estradas e Rodagem e Hospital de Base de Rondônia, conforme dia criminalção:

D.E.R

452.272.365,00	I - TRIMESTRE
727.362.129,00	II - TRIMESTRE
446.849.000,00	III - TRIMESTRE
162.901.000,00	IV - TRIMESTRE
1.789.384.494,00	TOTAL

HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA

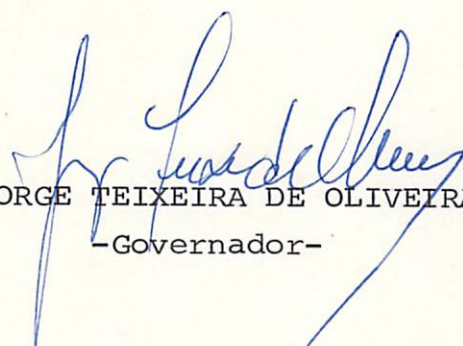
412.502.000,00	I - TRIMESTRE
449.715.000,00	II - TRIMESTRE
126.325.000,00	III - TRIMESTRE
121.958.000,00	IV - TRIMESTRE
1.110.500.000,00	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 2

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
-Governador-